

PROJETO DE LEI N.º 655/88

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.314, DE 14 DE SETEMBRO DE 1988

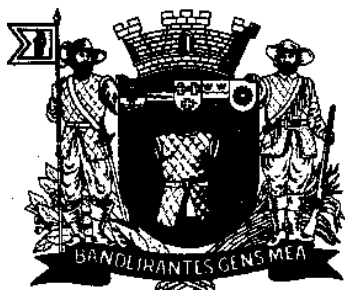
(Dispõe sobre a desincorporação de áreas municipais e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam desincorporadas da classe dos bens públicos de uso comum do povo e transferidos para a classe dos bens patrimoniais, as seguintes áreas municipais, situadas no Bairro do Socorro e destinadas à abertura de vias públicas, a saber:

AREA 1 - UM TERRENO, sem benfeitorias, com área total de 7.980,00m², medindo 16,00m de largura, por 498,75m de extensão e tendo o seguinte perímetro: "inicia no ponto "p" junto à cerca da RFFSA e sem pre margeando esta até encontrar o ponto "0" (zero), com os seguintes rumos e medidas, sendo do "p" ao "19" 88°46'44" NE-261,06m; e do "19" ao "20" 89°37'30" NE-84,04m; do ponto "20" ao "21" 87°03'04" SE-43,74m; do ponto "21" ao "22" 84°57'50" SE-26,20m; do ponto "22" ao "23" 82°05'32" SE 30,60m e do ponto "23" ao "0" (zero) 75°37'13" SE-24,28m. Deste ponto "0" (zero) deflete à direita, seguindo um rumo de 25°05'41" SE com 46,47m até encontrar o ponto "Q". Deste ponto "Q" confronta-se com o prolongamento da Rua Raul Anderson, numa extensão de 29,97m encontrando o ponto "62" e com raio de 10,00m e ângulo central de 93°30' com desenvolvimento de 16,32m chegando ao ponto "61", seguindo-se deste ponto "61" com rumo de 21°15'00"SE e extensão de 14,50m encontra-se o ponto "60" onde inicia-se uma curva com raio de 15,00m e ângulo central de 58°47'30" com um desenvolvimento de 15,39m chegando assim ao ponto "59". Deste ponto "59" chega-se ao "53" com os seguintes rumos e distâncias: do ponto "59" ao "58" - 80°02'30" SE - 35,00m; do ponto "58" ao "57"- 86°02'30" SE - 69,00m; do ponto "57" ao "56" - 89°37'30" NE - 71,50m e do ponto "56" ao "55" - 89°37'30" NE - 13,00m, confrontando com a área de lazer "B"; e do ponto "55" ao "54" - 88°45'44" NE 17,00m; do ponto "54" ao "53" - 88°46'44" NE - 211,00m e deste ponto



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.314/88 - FLS. 02

"53" inicia-se uma curva com raio de 20,00m e ângulo central de $100^{\circ}05'42''$, dando um desenvolvimento de 38,43m onde atinge o ponto "52"; desse ponto "52" com rumo de $21^{\circ}18'58''$ NE-46,00m, chega-se ao ponto "p", inicial do prolongamento da Rua Raul Anderson".

AREA 2 - UM TERRENO, sem benfeitorias com a área total de $1.413,55m^2$ medindo 83,15m de extensão e tendo o seguinte perímetro: "inicia-se no ponto "2", chegando até o ponto "R" com os seguintes rumos e distâncias: do ponto "2" ao "3" - $14^{\circ}01'58''$ SE - 39,59m e do ponto "3" ao "R" $18^{\circ}15'14''$ SW - 43,03m; desse ponto "R" ao ponto "43", confrontando-se com o prolongamento da Rua Alvaro Costa Dias, rumo extensão de 34,42m; desse ponto "43" inicia-se uma curva de 30,00m de raio e ângulo central de $61^{\circ}20'$ com desenvolvimento de 32,37m onde encontra o ponto "42" que segue rumo de $18^{\circ}15'14''$ SW com 9,00m, chegando ao ponto "41" onde inicia-se uma curva de raio de 25,00m com ângulo central de $36^{\circ}20'$ dando um desenvolvimento de 28,54m onde encontra o ponto "40", seguindo o rumo de $21^{\circ}15'00''$ SE-12,00m chegando-se ao ponto "39" onde inicia-se uma curva de raio de 13,00m com um ângulo central de $93^{\circ}30'$ e um desenvolvimento de 21,21m até encontrar o ponto "38", deste ponto "38" confronta-se com uma distância de 33,81m com o prolongamento da Rua Raul Anderson, chegando-se assim ao ponto "2" inicial desta descrição".

AREA 3 - UM TERRENO, sem benfeitorias, com a área total de $7.395,00m^2$, medindo 16,00m de largura, por 462,19m de extensão, e tendo o seguinte perímetro: "inicia-se no ponto "2", confrontando com a distância de 33,81m com a interligação entre as Ruas Raul Anderson e Alvaro Costa Dias, encontrando o ponto "38" que segue rumo $72^{\circ}15'00''$ NE e distância de 106,50m, chegando ao ponto "37" onde inicia-se uma curva de raio de 92,00m com um ângulo central de $17^{\circ}45'$, dando um desenvolvimento de 28,50m até encontrar o ponto "36" desse ponto "36" segue ao ponto "33" com os seguintes rumos e distâncias: "36" ao "35" - $90^{\circ}00'00''$ NE - 59,00m; "35" ao "34" $90^{\circ}00'00''$ NE - 30,00m (confrontando com a área de lazer "A"); "34" ao "33" $90^{\circ}00'00''$ NE-191,00m onde inicia-se uma curva com raio de 9,00m e ângulo central de $111^{\circ}18'58''$, dando



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.314/88 - FLS. 03

desenvolvimento de 17,48m, ao atingir o ponto "32" onde confronta-se com a rua projetada pela Municipalidade, rumo distância de 37,00m e rumo de $21^{\circ}18'58''$ NE até encontrar o ponto "31", desse ponto "31", inicia-se uma curva com raio de 9,00m e ângulo central de $68^{\circ}41'02''$, oferecendo um desenvolvimento de 10,72m, até chegar ao ponto "50" que segue ao ponto "64" com os seguintes rumos e distâncias: "50" ao "49" $90^{\circ}00'00''$ NE-20,5,00m; "49" ao "65" $90^{\circ}00'00''$ NE-30,00m (confrontando com a área de lazer "B"); "65" ao "64" $90^{\circ}00'00''$ NE-59,00m onde inicia-se uma curva com raio de 76,00m, sob um ângulo central de $17^{\circ}45'$ com um desenvolvimento de 23,54m onde encontra o ponto "63", donde segue ao ponto "62" com rumo de $72^{\circ}15'00''$ NE para uma distância de 107,00m, desse ponto "62", confronta-se com o prolongamento da Rua Professor Alvaro Pavan, na extensão de 29,97m onde chega-se ao ponto "Q", que segue rumo $25^{\circ}05'41''$ SE e uma distância de 2,50m até alcançar o ponto "1", deste ponto "1" confronta-se com a rua sem saída - Rua Raul Anderson, rumo de $27^{\circ}23'27''$ SE e distância de 14,58m para chegar ao ponto "2" inicial desta descrição".

AREA 4 - UM TERRENO, sem benfeitorias, com a área total de 6.901,44 metros quadrados, medindo 16,00m de largura por 431,34m de extensão, e tendo o seguinte perímetro: "inicia-se no ponto "66", com raio de 100,00 metros e um ângulo central de 37° sob um desenvolvimento de 64,58m confrontando com a área de lazer "C", onde encontra-se o ponto "67" que segue rumo $59^{\circ}30'27''$ SW com uma distância de 17,00m para alcançar o ponto "68" (confrontando com a área de lazer "C"), onde inicia-se uma curva de raio igual à 90,00m com 01 (um) ângulo central de $21^{\circ}30'$ e um desenvolvimento de 33,77m chegando ao ponto "69", confrontando com a área de lazer "C"; desse ponto "69" segue ao ponto "27", com os seguintes rumos e distâncias: "69" ao "6" $81^{\circ}00'27''$ SW-44,00 metros; "6" ao "27" $90^{\circ}00'00''$ NE 254,00m, onde inicia-se uma curva com raio de 9,00m e ângulo central de $107^{\circ}18'58''$, dando um desenvolvimento de 16,85m até encontrar o ponto "26" que segue rumo $17^{\circ}18'58''$ NW na distância de 36,50m até encontrar o ponto "30", confrontando com a via



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.314/88 - FLS. 04

projetada pela Municipalidade; desse ponto "30" inicia-se uma curva de raio igual a 9,00m com ângulo central de $72^{\circ}41'02''$ com desenvolvimento de 11,42m chegando ao ponto "29" que segue até o ponto "46" com os seguintes rumos e distâncias: "29" ao "28" $90^{\circ}00'00''$ NE-172,00m; "28" ao "48" $90^{\circ}00'00''$ NE-30m (confrontando com a área de lazer "A"); "48" ao "47" $90^{\circ}00'00''$ NE-61,50m; "47" ao "46" $81^{\circ}00'27''$ SW-41,00m, onde inicia-se uma curva com raio de 74,00m sob um ângulo central de $21^{\circ}30'$ com um desenvolvimento de 27,77m onde encontra o ponto "45", que segue com rumo de $59^{\circ}30'27''$ SW e uma distância de 17,00m até encontrar o ponto "44" onde inicia-se uma curva de raio de 116,00m, ângulo central de 23° com desenvolvimento de 46,56m, chegando aí ao ponto "43", desse ponto "43" confronta-se com a interligação entre as Ruas Raul Anderson e Alvaro Costa Dias, numa extensão de 34,42m onde encontra-se o ponto "R" que segue rumo $18^{\circ}15'14''$ SW e distância de 4,00m até o ponto "4", onde inicia-se a confrontação com a rua sem saída - Alvaro Costa Dias, com rumo de $21^{\circ}16'01''$ SW e extensão de 11,12m até encontrar o ponto "66", inicial desta descrição".

AREA 5 - UM TERRENO, sem benfeitorias, com a área total de 2.400,00m² localizado entre os prolongamentos das Ruas Alvaro Costa Dias e Raul Anderson, tendo o seguinte perímetro: "inicia-se no ponto "28" junto ao prolongamento da Rua Alvaro Costa Dias, seguindo rumo $00^{\circ} 00' 00''$ NE e distância de 80,00m até encontrar o ponto "34", junto ao prolongamento da Rua Raul Anderson tomando rumo $90^{\circ}00'00''$ NE e distância de 30,00m chegando-se assim ao ponto "35" também junto ao prolongamento dessa mesma rua; desse ponto "35" segue rumo $00^{\circ}00'00''$ NE com uma distância de 80,00m até encontrar o ponto "48" junto ao prolongamento da Rua Alvaro Costa Dias, tomando rumo $90^{\circ}00'00''$ NE e distância de 30,00m até chegar ao ponto "28" inicial desta descrição".

AREA 6 - UM TERRENO, sem benfeitorias, com a área total de 2.430,00m² localizado entre os prolongamentos das Ruas Raul Anderson e Professor Alvaro Pavan, tendo o seguinte perímetro: "inicia-se no po-



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

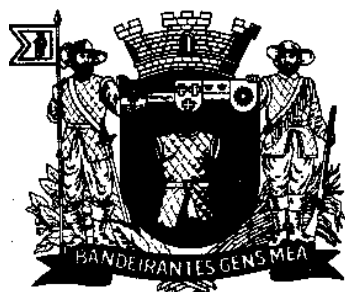
LEI Nº 3.314/88 - FLS. 05

to "49" junto ao prolongamento da Rua Raul Anderson, seguindo rumo $00^{\circ}00'00''$ NE e distância de 81,00m até encontrar o ponto "54" junto ao prolongamento da Rua Professor Alvaro Pavan, tomando rumo $88^{\circ}46'44''$ NE e uma extensão de 17,00m até chegar ao ponto "35" junto ao prolongamento da Rua Professor Alvaro Pavan, seguindo rumo $89^{\circ}37'30''$ NE, numa extensão de 13,00m para encontrar o ponto "56", também junto ao prolongamento dessa mesma via; desse ponto "56" segue com rumo $00^{\circ}00'00''$ NE e uma distância de 81,00m até encontrar o ponto "65" junto ao prolongamento da Rua Raul Anderson, tomando rumo $90^{\circ}00'00''$ e distância de 30,00m até chegar ao ponto "49" inicial desta descrição".

AREA 7 - UM TERRENO, sem benfeitorias, com a área total de 1.456,72m² localizado junto ao prolongamento da Rua Alvaro Costa Dias, tendo o seguinte perímetro: "inicia-se no ponto "66" junto ao início do prolongamento da Rua Alvaro Costa Dias com uma curva de raio 100,00m e ângulo central de 37° com um desenvolvimento de 64,58m onde chega-se ao ponto "67" tomando rumo de $59^{\circ}30'27''$ SW numa distância de 17,00m encontrando o ponto "68" onde inicia-se uma curva com raio de 90,00m e ângulo central de $21^{\circ}30'$ com um desenvolvimento de 33,77m onde atinge-se o ponto "69", desse ponto "69" parte com rumo de $81^{\circ}00'27''$ SW e uma distância de 100,00m até chegar ao ponto "5" tomando rumo de $21^{\circ}16'01''$ SW com uma distância de 24,50m onde alcança-se o ponto "66" inicial desta descrição".

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a aceitar a revogação, por parte da Mineração Geral do Brasil Ltda., da doação feita em favor da Municipalidade, das áreas descritas no Artigo Anterior.

ARTIGO 3º - Em decorrência da revogação de que trata o Artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a seguinte área, de propriedade da mesma Mineração Geral do Brasil Ltda, e destinada à abertura do prolongamento da Rua



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.314/88 - FLS. 06

Professor Alvaro Paven: "UM TERRENO, situado entre a Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, a Rede Ferroviária Federal S.A. e a Universidade de Mogi das Cruzes, no Bairro do Socorro, com a área total de 9.819,02m² e que assim se descreve e confronta: "inicia-se no ponto "P", junto à cerca da RFFSA e sempre margeando esta até encontrar o ponto "0" (zero), com os seguintes rumos e medidas, sendo do "P" ao 19" - 88°46'44" NE - 261,06m; e do "19" ao 20" 89°37'30" NE-84,04m; do ponto "20" ao 21" 87°03'04" SE - 43,74m; do ponto "21" ao 22" 84°57'50" SE-26,20m; do ponto "22" ao 23" 82°05'32" SE-30,60m; e do ponto "23" ao 0 (zero)" 75°37'13" SE - 24,28m. Desse ponto "0" deflete à direita e segue fazendo divisa com terrenos do Setor 3 - Quadra 1 do Bairro do Socorro com rumo de 25°05'41" SE e uma extensão de 48,97m onde encontra o ponto 1; deste ponto 1 segue fazendo divisa com a Rua Raul Anderson com rumo de 27°23'27" SE e uma extensão de 14,58m onde encontra o ponto 2; desse ponto segue fazendo divisa com terrenos do Setor 3 - Quadra 1 do Bairro do Socorro nos seguintes rumos e distâncias: entre os pontos 2 ao 3 rumo de 14°01'56" SE e 39,59m; entre os pontos 3 e 4 rumo de 18°15'14" SW e 47,03m; do ponto 4 segue fazendo divisa com a Rua Alvaro Costa Dias com rumo de 21°16'02" SW e uma extensão de 11,12m onde encontra o ponto "66"; desse ponto "66", deflete à direita e segue em linha curva fazendo divisa com a área de lazer "C" a ser revertida à Mineração Geral do Brasil Ltda, com um desenvolvimento de 16,12m onde encontra o ponto 66A; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a área da Rua Alvaro Costa Dias a ser revertida à Mineração Geral do Brasil Ltda, e área pertencente à mesma Companhia com rumo de 18°15'14" NE e uma extensão de 43,97m onde encontra o ponto 41; onde inicia-se uma curva com raio de 45,00m ângulo central 36°20' com um desenvolvimento de 28,54m onde encontra o ponto 40; desse ponto confrontando com área da Rua Raul Anderson a ser revertida à Mineração Geral do Brasil Ltda, e áreas pertencentes à mesma Companhia segue com rumo de 21°15'00" NW e uma extensão de 66,95m onde encontra o ponto "60", onde inicia-se uma curva com raio de 15,00m ângulo central 58°47'30" com um desenvolvimento de 15,39m, chegando assim ao ponto 59; desse ponto 59 ao 53 segue fazendo divisa com áreas de lazer "B" a ser revertida à Mineração de



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.314/88 – FLS. 07

ral do Brasil e áreas pertencentes à mesma Companhia nos seguintes rumos e extensões: entre os pontos 59 e 58 – $80^{\circ}02'30''$ NW – 35,00m; entre os pontos 58 e 57 $86^{\circ}02'30''$ NW – 69,00m; entre os pontos 57 e 56 – $89^{\circ}37'30''$ SW – 71,50m; entre os pontos 56 e 55 – $89^{\circ}37'30''$ SW – 13,00m; entre os pontos 55 e 54 – $88^{\circ}46'44''$ SW – 17,00m; entre os pontos 54 e 53 – $88^{\circ}46'44''$ SE – 211,00m. Do ponto 53 inicia-se uma curva com raio de 20,00m e ângulo central de $100^{\circ}05'42''$ com um desenvolvimento de 38,43m onde atinge o ponto 52; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da via projetada pela Prefeitura Municipal com rumo de $21^{\circ}18'58''$ NW e uma extensão de 46,00m onde encontra o ponto "9" que deu origem à presente descrição.

ARTIGO 4º – A revogação de que trata o Artigo 2º, fica condicionada à implantação, pela proprietária, no terreno de sua propriedade, de um Shopping Center, o qual deverá ocupar, com o respectivo estacionamento, uma área mínima de 60.000,00m², sendo que, uma vez efetivada essa implantação, a área remanescente ficará liberada para qualquer outra destinação permitida pela legislação municipal respectiva.

PARÁGRAFO ÚNICO – As áreas descritas no Artigo 1º reverterão ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização ou providência judicial ou administrativa, na hipótese de não se concretizar a destinação prevista neste Artigo, ficando para tanto, fixado os prazos de cinco e dez anos, respectivamente, para início e término das obras, prazos esses prorrogáveis, se devidamente justificados.

ARTIGO 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Mineração Geral do Brasil Ltda.

ARTIGO 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de setembro de 1988, 428ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.314/88 - FLS. 08

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 14 de setembro de 1988.